



FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 1942

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

PORTARIA 015/2023

A Diretoria da FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer os valores das TAXAS, DIÁRIAS e PASSAGENS a serem pagas nos jogos dos CAMPEONATOS MATOGROSSENSE DE FUTEBOL-2023- CATEGORIAS SUB-11 e SUB-13-2023, conforme especificações abaixo:

I- As taxas de arbitragem e representantes FMF, serão pagas em cada jogo, obedecendo as categorias de cada profissional, conforme segue:

Função /categoria	Taxas	Quando não houver delegado
Árbitros	R\$ 280,00	*****
Assistentes	R\$ 170,00	*****
4º Árbitro	R\$ 140,00	R\$ 200,00

a) Nos jogos em que não houver a escala do delegado, o 4º (quarto) árbitro fará também o serviço desse e receberá a taxa única de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme tabela acima.

II - Os valores das diárias para arbitragem e representantes FMF, serão custeados tendo como base as despesas com alimentação e hospedagem para os locais a que forem designados, considerando ainda a distância de deslocamento, conforme tabela abaixo:

Distância entre cidades ida e volta	Valores de Diárias
50 à 100 km	R\$ 140,00
101 à 300 km	R\$ 180,00
301 à 500 km	R\$ 220,00
501 à 800 km	R\$ 270,00
801 à 1000 km	R\$ 330,00
1001 à 1200 km	R\$ 350,00
1201 à 1400 km	R\$ 420,00

Site: www.fmfmt.com.br



FMF

FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL

CNPJ: 03.238.698/0001-76

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 1942

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

III- Os valores de transportes serão pagos por percurso, estipulados da seguinte forma:

§1- Se ônibus – O representante escalado deverá apresentar o bilhete de passagem que será calculado ida e volta já incluso o pedágio e ressarcido sobre o valor contido no referido bilhete;

§2º- Se automóvel (viagem individual)- a base de cálculo será da cidade de origem à cidade destino onde ocorrerá a partida, com o condutor do veículo recebendo 1,20 (um real e vinte centavos) por km rodado, já incluso o pedágio;


§3º- Se automóvel e levando outros representantes designados para a partida- a base de cálculo será da cidade de origem à cidade destino onde ocorrerá a partida, com o condutor do veículo recebendo 1,80 (um real e oitenta centavos) por km rodado, já incluso o pedágio.

Art. 2º - A Federação Matogrossense de Futebol não se responsabilizará por nenhuma despesa extra ou adicional gerada pelos profissionais (árbitros, representantes financeiros, delegados e demais prestadores de serviços) que optarem por fazer uso de veículo próprio ou de terceiro, sendo essa responsabilidade totalmente de quem optou por esse meio de transporte.

Art 3º- Os requisitos por este documento estabelecidos, são também válidos em todos os seus termos para os demais profissionais escalados à serviço nos jogos.

Registrada. Comunique-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2023


CÍCERA LÚCIA DOS SANTOS SANTOS
Diretora Administrativo Financeiro da FMF